



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de automatizador para portão deslizante, incluindo motor elétrico, central de comando e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema, com fornecimento de mão de obra especializada para instalação, ajustes, testes e entrega em perfeito funcionamento, destinado ao acesso ao estacionamento da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Classificação do bem ou serviço

1.2 Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de execução por escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de automatização do portão de acesso ao estacionamento, visando proporcionar maior segurança patrimonial e integridade física dos usuários, controle de acesso, agilidade no fluxo de entrada e saída de veículos, bem como melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos, estando alinhada ao planejamento das contratações desta Casa Legislativa, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descritivo, quantitativo e unidade de medida:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	01	UN	<p>Fornecimento e instalação de automatizador para portão deslizante, incluindo motor elétrico, central de comando, cremalheiras, 20 (vinte) controles remotos, componentes elétricos compatíveis e demais itens necessários, com fornecimento de mão de obra especializada para instalação, ajustes, testes e entrega em pleno funcionamento, destinado ao acesso ao estacionamento da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.</p> <p>Especificações do motor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: mínima de 1/3 HP (≈ 245 W)• Capacidade de operação: mínima de 60 ciclos por hora• Velocidade de movimentação: aproximadamente 6 a 15 m/min (tempo de abertura aproximado de 10–12 s para portão de ~3 m)• Tensão de alimentação: 220 V• Capacidade de movimentação: até 500 kg <p>Acessórios inclusos: central de comando, controles remotos, sensores de fim de curso, fotocélulas de segurança, destravamento manual, cremalheiras, trilhos, roldanas, capa protetora e demais</p>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

			acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: PECCININ FLASH LIGHT OU SIMILAR.
--	--	--	--

3.2 Especificações mínimas do motor e do sistema de automatização

O fornecimento do motor eletrônico e do sistema de automatização para portão deslizante deverá contemplar equipamentos novos, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais, compatíveis com o portão deslizante existente no acesso ao estacionamento da Câmara Municipal de Águas de Lindóia:

a) Motor

- Potência mínima: 1/3 HP (\approx 245 W);
- Tipo de portão: deslizante (portão de correr);
- Capacidade de operação: mínima de 60 ciclos por hora;
- Velocidade de movimentação: aproximadamente 6 m/min a 15 m/min (tempo de abertura aproximado de 10–12 s para portão de \sim 3 m);
- Tensão de alimentação: 220V;
- Proteção elétrica: fonte chaveada com proteção AC/DC e sistema de proteção do receptor ao controle remoto;
- Capacidade de movimentação: até 500 kg;
- Componentes elétricos e acessórios: compatíveis com o motor fornecido, incluindo central de comando, controles remotos, limitadores de curso e chave de destravamento manual;

b) Central de comando

- Central de comando compatível com o motor fornecido;
- Receptora com sistema de codificação (anti-clonagem), cuja frequência seja compatível com os controles;
- Capacidade para memorizar múltiplos controles remotos na memória interna;
- Entrada para sensores de fim de curso e fotocélulas;
- Função de temporizador de fechamento automático (tempo ajustável);
- Sistema de desaceleração suave no final do percurso (“soft closing”);
- Fonte chaveada integrada com proteção contra surtos elétricos AC/DC.
-

c) Controles remotos

- Fornecimento de **20 (vinte) controles remotos**, compatíveis com a central de comando fornecida;
- Controles devidamente programados, testados e entregues em pleno funcionamento;
- Frequência de operação na faixa de 433 MHz ou tecnologia equivalente;
- Programação individual, com sistema de codificação seguro compatível com a central.

d) Acessórios e componentes

Fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

automação do portão deslizante, incluindo, no mínimo:

- Cremalheiras e trilhos compatíveis com o portão existente;
- Roldanas e componentes de fixação compatíveis com estrutura do portão;
- Dispositivo de destravamento manual do automatizador, para uso em caso de falta de energia;
- Capa protetora do motor para proteção contra intempéries (quando aplicável);
- Sensores de fim de curso e ímãs necessários ao correto funcionamento do circuito de limite de percurso;
- Fococélulas de segurança compatíveis com a central;
- Demais acessórios e elementos indispensáveis à operação segura e eficiente do conjunto.

e) Instalação, testes e entrega

- Inclusão de mão de obra especializada para instalação completa do sistema de automação no portão existente;
- Fixação e ajuste de cremalheiras, sensores, fococélulas, central e demais acessórios;
- Ajuste da central de comando e programação de controles remotos;
- Testes completos de operação, incluindo abertura, fechamento, fococélulas e sistema de segurança;
- Entrega do sistema em plenas condições de operação;
- Demonstração de funcionamento ao responsável da CONTRATANTE, com orientações básicas de uso e segurança;
- Entrega dos manuais técnicos e certificados de conformidade do equipamento.

Subcontratação

3.3 A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a SUBCONTRATADA:

- I. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- II. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.3.1 A subcontratação não gera relação da CONTRATANTE com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia contratual

3.4 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia ou assistência técnica

3.5 O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Vistoria

3.6. A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail (secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br) e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação terá início na emissão da Nota de Empenho com a sua emissão, limitando-se à execução do objeto e às responsabilidades dele decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega/execução do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.1.1 O prazo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE, desde que a solicitação seja protocolada com antecedência suficiente para análise administrativa.

5.2 O objeto da contratação será entregue/executado na sede da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, situada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 351 – Centro, Águas de Lindóia/SP, CEP 13940-025.

Obrigações do CONTRATADO

- a) Fornecer e instalar o equipamento com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Efetuar o fornecimento e instalação dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem qualquer custo para este Legislativo;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Câmara e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa de Leis obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

i) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

j) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

k) Atender prontamente todas as solicitações da Câmara Municipal de Águas de Lindóia previstas no Termo de Referência;

l) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

Obrigações do CONTRATANTE

a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

e) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

Recebimento

5.3 O recebimento provisório ocorrerá conforme disposto no art. 38 da Resolução nº 80/2023.

5.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Todas as despesas pertinentes, como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização e gestão

6.4 Considerando o disposto no art. 8º da Resolução nº 80/2023 fica designado como fiscal de contrato o servidor abaixo:

NOME: João Vitor Machado Notário | CARGO: Auxiliar Legislativo | MATRÍCULA: 81

6.5 A gestão do contrato caberá ao Departamento Administrativo, nos termos do art. 7º da Resolução nº 80/2023.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, mediante ordem bancária em conta corrente, PIX ou cheque nominal.

7.2 Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão comprovar essa condição para fins de não incidência de retenções indevidas.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail, via postal ou mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

Habilitação

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor mais bem classificado comprovar os seguintes requisitos de habilitação, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**:

- Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Declarações:

- a) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO III);
- b) Declaração de inexistência de condenação por maus-tratos a animais (ANEXO IV).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – CÂMARA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0101.2.142 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Águas de Lindóia, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA

Agente de Contratação